



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 12 de abril de 2018 • Ano II • Edição Nº 51

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 026/2018)	2
DECRETO (Nº 027/2018)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018)	6
CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018)	21
ERRATA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 0121/2017)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 026/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 026 DE 06 DE ABRIL DE 2018

“Anula a eleição para formação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018 a 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no dia 20 de fevereiro do ano em curso foi realizada uma reunião com os conselheiros municipais de saúde com a finalidade de promover a eleição para escolha dos membros que comporão a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde biênio 2018 a 2020.

CONSIDERANDO que, a vigência do Decreto Municipal Nº 079-L/2015 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira, biênio 2015 a 2017, findou-se no período de 16 de novembro de 2017, portanto, a função de Presidente que foi exercida pela Senhora Alina Rita Bacelar, no processo eleitoral para a formação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de saúde para o biênio 2018 a 2020 não tem legitimidade;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para formação da diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde biênio 2018 a 2020, não se estabeleceu conforme dispõe o art. 9º § 2º da Lei Municipal nº 355/2009.

RESOLVE:

Art.1º - Anular a eleição para formação da diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018 a 2020.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

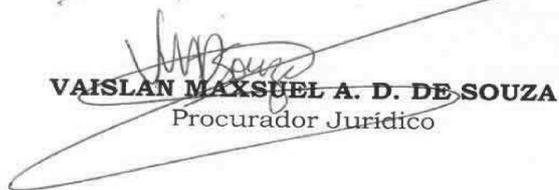
Art.2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal


TIAGO PEDREIRA DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde


VAISLAN MAXSUEL A. D. DE SOUZA
Procurador Jurídico

DECRETO (Nº 027/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Revoga a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira-BA, para o biênio 2018 a 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde deve ser composto por 12 entidades, conforme propõe a Lei Municipal 355/2009.

Considerando que o art. 6º da Lei 355/2009, estabelece que o Conselho Municipal de Saúde deve assegurar a participação paritária das representações, dos seguintes segmentos:

I- Pelos Usuários:

- a) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Um Representante da Pastoral da Criança;
- c) Um Representante do Centro Espírita;
- d) Um Representante da CDL;
- e) Um Representante da APLB;
- f) Um Representante da Maçonaria.

II- Pelos Prestadores de Serviços:

- a) Um Representante da Associação dos Agentes de Saúde;
- b) Um Representante da APAE;
- c) Um Representante dos Profissionais da Saúde.

III- Pelo Governo:

- a) Um Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural;
- b) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADA** a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira-BA, para o biênio 2018 a 2020, através do decreto nº 010 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário, em especial ao decreto nº 010 de 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE ABRIL DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 011/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.442.220/0001-26**, situada na Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro: Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Francisco Carlos do Amor Divino, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 07624954-995 SSP/BA e CPF sob nº 983.808.855-20, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, nº 787, 1º Andar, Bairro: Ana Lúcia, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0088/2018 e homologada em 09/04/2018, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 011/2018 para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para os Setores das Secretarias Municipais, através de Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- I. **1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 011/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de Oliveira C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro Leite
Membro Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Membro Equipe de Apoio

Francisco Carlos do Amor Divino
F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA
Licitante

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2018.

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática para os Setores das Secretarias Municipais, através de Sistema de Registro de Preços.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de Abril de 2018.

Classificação:		
Empresa: F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA.	CNPJ: 04.442.220/0001-26	
Endereço: Avenida Juracy Magalhães nº 787, 1º Andar, Bairro: Ana Lúcia, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia.		
E-mail: admdialupcruz@hotmail.com	Fone: (75) 3621-6626	Cel: (75) 98163-0137
Representante: Francisco Carlos do Amor Divino.		
RG: 07624954-995 SSP/BA	CPF: 983.808.855-20	
TOTAL DOS LOTES: R\$ 824.500,00		
VALOR POR EXTENSO: Oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais.		

LOTE I – EQUIPAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Microcomputador=> Processador no mínimo 3.3 Ghz - 3 Mb, soquete LGA 1151, 3Mb; 4 Gb de memória RAM, HD 500 Gb, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Paineiro Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son.Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	150	FC INTEL - DUAL CORE	R\$ 2.700,00	R\$ 405.000,00
2	Microcomputador => Processador no mínimo 3.7 Ghz - 3 Mb, soquete LGA 1151, 3Mb; 4 Gb de memória RAM, HD 500 Gb, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Paineiro Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son. Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	10	FC INTEL - I3	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

3	Microcomputador => Processador no mínimo 2.8GHz/ 9 Mb, soquete LGA 1151, 16 Gb de memória RAM, HD 500 Gb, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Painel Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son. Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	10	FC INTEL I5	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
4	Microcomputador => Processador no mínimo 4.2GHz/4.50GHz-Turbo / 8 Mb, soquete LGA 1151, 16 Gb de memória RAM, HD 500 Gb, Placa mãe com suporte ao processador descrito anteriormente; 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB de memória do sistema; Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz; Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 (PCIEX16); 1 x PCI Express x16 slots, running at x4 (PCIEX4); 2 x PCI Express x1 slots; Conectores Painel Traseiro; 1 x porta PS / 2 teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta DVI-D, 1 x porta HDMI, 4 x portas USB 3.1 Gen 1, 2 portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45, Entradas e Saída e áudio, Teclado e Mouse USB, Monitor LED 18,5 Polegadas, Estabilizador 300 VA, Fonte real 430w atx, Caixa de Son. Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	10	FC INTEL I7	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
5	NoteBook => Processador; com 6ª geração do Processador 2 GHz, Cache de 3MB; Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); RAM 4GB, DDR4, Vel. de	UND	10	DELL INSPIRON I3	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	2133MHz ou superior; HD de 1TB; Placa de vídeo integrada para processadores; Tela LED HD 14 polegadas, com antirreflexo; Teclado - em Português (Brasil); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Microsoft Office Home and Business 2016 - Anti Virus pra 1 Ano; Portas: HDMI 1.4ª; 1 USB 3.0; 2 USB 2.0; Porta de Ethernet RJ-45 (10/100); Slot de trava Kensington; Leitor de cartão SD; Entrada de headset; Entrada de energia					
	- Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apresentar Catalogo					
6	NoteBook => Processador; 7ª geração do Processador (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHZ, Cache de 3MB); Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); RAM 4GB, DDR4, Vel. de 2133MHz ou superior; HD de 1TB; Placa de vídeo integrada para processadores; Tela LED HD 14 polegadas, com antirreflexo; Teclado - em Português (Brasil); Bateria de 4 células e 40 Wh (removível); Microsoft Office Home and Business 2016 - Anti Virus pra 1 Ano; Portas: HDMI 1.4ª; 1 USB 3.0; 2 USB 2.0; Porta de Ethernet RJ-45 (10/100); Slot de trava Kensington; Leitor de cartão SD; Entrada de headset; Entrada de energia	UND	5	DELL INSPIRON I5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	BROTHER - HL-L6202DN.					
7	NoteBook =>Processador Geração 6006U "2.0 GHz"; Cache 3 MB;RAM 4 GB DDR4 2133 MHz; HD 500 GB; Portas USB 2 (3.0), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Conexão HDMI; Bateria 4 células 41 Wh; Outras conexões RJ45 e VGA; Sistema operacional Windows 10 Home Single Language; Microsoft Office Home and Business 2016; Leitor de cartão SD; Tela 14 - LED HD Antirreflexo "; Webcam; - Garantia do Fornecedor 12 meses- "GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apresentar Catalogo	UND	10	HP - 246 G6 - I3 6006U	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

8	NoteBook => Processador Até 1,92ghz, 2 Mb Cache; Sistema Operacional: Windows 10 Home; Microsoft Office Home And Business 2016; Ram: 2gb (Onboard); Armazenamento: 32gb, Flash (Onboard); Tela: Lcd 14", Windescreen; Portas De Conexão: 2 X Usb (1x Usb 3.0), 1 X Mini Hdmi, 1 X Audio (Para Microfone E Fone De Ouvido), 1 X Dc-In (Carregador); Teclado: Portugues-Brasil, 78 Teclas;Carregador: 100~240vFornecedor 12 meses-"GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	10	POSITIVO - NOBILE	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
9	Tablet - Suporta 2 SIM CARDS; Processador Intel Atom Quad; Sistema Operacional Android 4.0.3 ou superior; Internet 3G - Chip da operadora direto no tablet- Desbloqueado para todas as operadoras; Suporte para cartão de memória micro SD (de até 32GB); Tela de 7 polegadas capacitiva de alta sensibilidade; Câmera digital integrada; Memória interna 8GB; Wi-Fi padrão IEEE802.11 b/g/ e N; Conexão Bluetooth; Conexão micro USB para computador e pendrive (de até 32GB); Baixo consumo de energia. Garantia do Fornecedor 12 meses-"GARANTIA ON SITE (NO LOCAL)" Apesentar Catalogo	UND	30	DL - SOCIAL PHOME 700 ANDROID 5.1.1	R\$ 518,00	R\$ 15.540,00
10	Impressora jato de tinta - usb/110-240v) - com tanque de tinta. Para Impressão em Papel A3, apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	UND	5	EPSON A3 L1300	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
11	Multifuncional jato de tinta (scanner/ copiadora/usb/110-240v) - com tanque de tinta. apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	UND	10	EPSON L395	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
12	Impressora laser, monocromático, memória 16 mb, resolução mínima 600x600, velocidade mínima 33 ppm, capacidade de no mínimo100 páginas/bandejas, ciclo 25.000 páginas/mês, interface usb e rede, frente e verso automático, garantia de 12 meses. (configuração mínima). apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	UND	10	BROTHER - HL- L6202DN	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

13	multifuncional laser: memória interna 256 mb - velocidade máx. impressão&b (ppm) a4: até 22 ppm - resolução de impressão - p&b até 600 x 600 dpi - digitalização até 300 dpi (cores e monocromático, adf)- redução/ampliação da cópia de 25 a 400% - velocidade máx. cópiap&b (cpm) até 22 cpm - ciclo de trabalho até 10.000 páginas - conexões: porta usb, porta rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada, sem fio - bandeja de entrada para 150 folhas - bandeja para 100 folhas; - apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	UND	10	BROTHER-DCP L5502DN	R\$ 1.946,00	R\$ 19.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 635.000,00	

Lote II – SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	No break - (700Va/BI/115/220V)	und	5	SWS NEW	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
2	No break - (1.4Va/BI/115/220V)	und	5	APC 1500VA	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
3	Bateria Selada, 12 volts/ 2.3 ah	und	12	MOURA-VENTILADA	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
4	Estabilizador 500va 110/220v – 4 tomadas	und	15	SMS-REVOLUTION	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
5	Filtro de linha - bivolt 4 tomadas 1,3 metros	und	20	SMS-REVOLUTION	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
6	Hd Interno Sata Para Notebook, 500 Gb	und	5	TOSHIBA	R\$ 246,40	R\$ 1.232,00
7	Hd Interno Sata, 500 Gb	und	10	TOSHIBA	R\$ 262,55	R\$ 2.625,50
8	Hd Externo Portátil De 1.Tb, Conexão Usb 3.0	und	5	SEAGATE	R\$ 354,20	R\$ 1.771,00
9	PenDrive 16Gb	und	10	KINGSTON	R\$ 43,82	R\$ 438,20
10	PenDrive 32Gb	und	10	KINGSTON	R\$ 84,32	R\$ 843,20
11	Cabo Hdmi 10m		5	FORTREK	R\$ 53,20	R\$ 266,00
12	Teclado Com Fio Padrão Abnt li Usb	und	30	MAX PRINT	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
13	Mouse Ótico Usb Com Fio	und	50	MAX PRINT	R\$ 11,60	R\$ 580,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

14	Roteador wireless 300 mbps: 4 portas lan 10/100mbps,1 porta wan 10/100mbps; 2 antenas externas destacáveis de 9 dbi (rp-sma); gerenciamento controle de acesso local, remoto; redirecionamento de portas servidor virtual, porta de disparo, upnp, dmz; dns dinâmico dyndns, comexe, no-ip; frequência 2.4-2.4835ghz; taxa de sinal11n: up to 300mbps, 11g: up to 54mbps, 11b: up to 11mbps (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	und	30	TP-LINKWR841+ANTENA TI ANT 2409B	R\$ 275,98	R\$ 8.279,40
15	Access Point wireless dual band gigabit: porta ethernet gigabit (rj-45) porta *1 (suporta poe iieee802.3at) *1 porta console, antena interna omnidirecional 2.4ghz: 2*5dbi; 5ghz: 2*6dbi; montável em teto com trava de segurança física em slot de trava kensington; características wireless: padrões wireless ieee 802.11ac/n/g/b/a, frequência 2.4ghz e 5ghz, taxa de sinal 5ghz:até 867mbps 2.4ghz:até 300mbps; funções wireless múltiplos ssids (até 16 ssids, 8 para cada banda) habilitar/desabilitar rádio wireless atribuição automática de canal controle de poder de transmissão (ajuste de poder de transmissãõ habilitado dbm) qos(wmm) airtime fairness beamforming band steering load balance limite de taxa agendamento de reboot agendamento wireless estatísticas wireless baseadas em ssid/ap/cliente; segurança wireless: portal cativo para autenticação access control filtragem de endereço mac wireless isolamento wireless entre os clientes ssid para mapeamento vlan detecção rogue ap suporte 802.1x 64/128/152-bit wep / wpa / wpa2-enterprise, wpa-psk / wpa2-psk; gerenciamento: software eap controller sim, alertas por e-mail sim, controle de led on/off sim, controle de acesso para gerenciamento mac sim,snmp v1,v2c, login de sistema local/remoto syslog local/syslog remoto, telnet sim, gerenciamento por web http/https, cli (interface de linha de comando) sim,l3 management sim, multi-site	und	10	TP-LINK EAP 320	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	management sim management vlan sim (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)					
16	switch 8 portas 10/100 /1000 mbps com negociação de velocidade automática (n-way) integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo instalação simples e rápida (plug & play) taxa de transferência de até 200 mbps	und	10	INTELBRAS SC 800Q	R\$ 85,00	R\$ 850,00
17	Adaptador usb wireless 300mbps, interface mini usb 2.0; tipo de antena duas antenas fixas omnidirecionais 3dbi; taxa de sinal 11n: até 300mbps (dinâmico),11g: até 54mbps (dinâmico),11b: até 11mbps (dinâmico) (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	und	50	TP-LINK WN 822N	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
18	Cabo de rede ou cabo multilan cat.5e u/utp; condutor de cobre nu, capa externa em material não propagante a chama, certificações: ul verified e257905,etl 4 conexões 3075278-003,iso9001/iso14001 a1969/a10659,anatel 0b6-08-00256, condutor cobre nú com diâmetro nominal de 24awg, isolamento poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm, resistência de isolamento 10000 mw.km, quantidade de pares 4 pares 24 awg (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	cx	20	FURUKAWA	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
19	Fonte atx com no mínimo 450w real, com cabo de força. (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	und	20	CORSAIR 450W	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
20	Memória ddr3 de no mínimo 1333 mhz e de no mínimo 4.0 gb	und	10	CORSAIR-DDR3	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
21	Memória ddr4 de no mínimo 1666 mhz e de no mínimo 4.0 gb	und	10	CORSAIR-DDR4	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
22	Memória ddr2 de no mínimo 800 mhz e de no mínimo 4.0 gb	und	10	CORSAIR-DDR2	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
23	Placa mãe com suporte ao processador de soquete 1151; 4 x dimm ddr4 suporta até 64 gb de memória do sistema; slots de expansão: 1 x pci express x16 slot, running at x16	und	10	GIGABYTES-GAH270	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

13



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

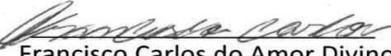
	(pciex16); 1 x pci express x16 slots, running at x4 (pciex4); 2 x pci express x1 slots; conectores painel traseiro; 1 x porta ps / 2 teclado / mouse, 1 x porta d-sub, 1 x porta dvi-d, 1 x porta hdmi, 4 x portas usb 3.1 gen 1, 2 portas usb 2.0 / 1.1, 1 x porta rj-45, entradas e saída e áudio. (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))					
24	Placa mãe com suporte ao processador de soquete 1150; Memória: 4 soquetes x DDR3 DIMM que suportam até 32 GB; Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando em x16 (PCIEX16); 1 x slot PCI Express x16, rodando a x8 (PCIEX8); 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4); 3 x slots PCI Express x1; 1 x PCI slot; Interface de Armazenamento: chipset: 1 x M.2 conector PCIe; conector 1 x SATA expresso; 6 x conectores SATA 6 Gb / s (SATA3 0 ~ 5); Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10; USB chipset: 6 portas de 3,0 / 2,0 x USB (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); 8 x USB 2.0 / 1.1 portas (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	und	15	GIGABYTES-GAH97-DRH	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
25	Processador mínimo 3.0 ghz, 3mb cache, soquete 1150, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo; (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	und	10	INTEL G3240	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
26	Processador mínimo 3.0 ghz, 3mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo; (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	und	10	INTEL G4400	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
27	Processador mínimo 3.70 ghz, 3mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo; (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	Und	10	INTEL I3 7100	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
28	processador mínimo 3.00 ghz, 6 mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo; (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local))	Und	10	INTEL I5 7400	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

14



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

29	processador mínimo 4.00 ghz, 8 mb cache, soquete 1151, com microventilador (cooler) adequado para o mesmo; (apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	und	10	INTEL I7 7700K	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
30	Gravador DVD Externo Slim Preto 8X	und	10	ASUS / SDRW08D2SU	R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
31	Monitor Led - de no mínimo 18,5 polegadas; bivolt; com cabo de conexão com o computador e cabo de força. apresentar marca, modelo e catálogo - garantia on site (no local)	und	5	ADC/970WNI	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00
32	Sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits - idioma: português - tipo de licença: coem	und	160	MICROSOFT – WINDOWS PRO	R\$ 286,14	R\$ 45.782,40
33	Sistema operacional microsoft office home business - 2016 32/64bits	und	160	OFFICE – HOME BUSINES	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$	189.500,00


Francisco Carlos do Amor Divino

F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA
Licitante

CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Pregão Presencial nº 020/2018.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de seguros para a cobertura de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Governador Mangabeira - Bahia.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Governador Mangabeira e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, pelo fato de mudança na planilha, não alcançando na publicação assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova publicação para contratação de empresa especializada no objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Governador Mangabeira, 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

ERRATA | TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 0121/2017)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
CNPJ: 13.828.496/0001-38

ERRATA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2017.

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 06/04/2018, na publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0121/2017, **Onde se lê: COOPS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE** com o **CNPJ sob nº 11.189.168/0001-03**, situada na Avenida Barão de Cotegipe nº 785, Bairro Centro, CEP nº 44.050-512, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelos Senhores Humberto Cesar Assis Santos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº 06583073-39 SSP/BA e CPF nº 869.130.005-10, Diretor Vice-Presidente, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Barreto nº 625, Bairro Brasília, CEP nº 44.003-121, Feira de Santana – Bahia, Gustavo Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 08223365-96 SSP/BA e CPF nº 038.134.515-77, Diretor Secretário, residente e domiciliado na Adhemar Fontes nº 293, Bairro Pituba, CEP nº 41.810-710, Salvador – Bahia. **Leia-se: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE** com o **CNPJ sob nº 11.189.168/0001-03**, situada na Avenida Barão de Cotegipe nº 785, Bairro Centro, CEP nº 44.050-512, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato pelos Senhores (as) Humberto Cesar Assis Santos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº 06583073-39 SSP/BA e CPF nº 869.130.005-10, Diretor Vice-Presidente, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Barreto nº 625, Bairro Brasília, CEP nº 44.003-121, Feira de Santana – Bahia, Gessica Calliane Cerqueira Pinheiro, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 134577795 SSP/BA e CPF nº 021.746.275-82, Diretor Secretário, residente e domiciliada na Rua Rubens Francisco Dias nº 2000, Condomínio Viva Mais Papagaio, Bairro Papagaio, CEP. 44.059-370, Feira de Santana - Bahia, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.